



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 890 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR EM CARÁTER ADICIONAL, IMPORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em caráter adicional, o importe de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.881.992/0001-06, localizada atualmente na Rua São Caetano s/n, bairro centro, Cipotânea - MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo. (pagamento do 13º salário dos servidores).

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste adicional financeiro até 31/01/2023, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual fica majorada para suportar a presente despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 23 de dezembro de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG